



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI Nº 787-A/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

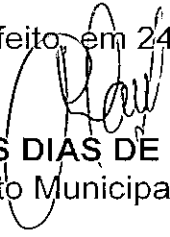
O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta consistente na troca de dois lotes urbanos denominados Lotes 20 e 21 da Quadra Oito, ambos somados perfazendo área total de 539,50 m², localizados no Loteamento Primavera, Bairro Aeroporto, Porto Esperidião/MT, pertencente ao Município de Porto Esperidião, pelo Lote urbano n.º 06, da quadra 11 situado no setor quatro desta cidade, com área de 1.460,03 m², localizado na cidade de Porto Esperidião/MT, e matriculado sob o n.º 3.130, no CRI da Comarca de Porto Esperidião/MT.

Artigo 2.º - Fica autorizada a transcrição da permuta perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Esperidião.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2018.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporatoesperidiao.com.br